

PROCESSO LICITATÓRIO Nº43/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2020

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIONÍSIO PEDRO WAGNER**, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº43/2020, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº19/2020**, do tipo **Menor Preço total**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e que **no dia 20 de agosto de 2020, às 9:00 horas**, na Câmara Municipal de Vereadores, sito na Rua Rudolfo Beutler, nº 227, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE ÁGUA DE 9 (NOVE) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO** conforme descrito na cláusula 1ª - Do objeto deste instrumento Convocatório.

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação, a Contratação de Pessoa Jurídica pelo período de 04(quatro) meses, podendo ser prorrogada, para Prestação de Serviços de Tratamento, Controle e Monitoramento da Qualidade da Água de 9(nove) Estações de Tratamento de Água Eletrônicas e Automáticas de propriedade do Município, destinada ao consumo humano, localizadas no perímetro urbano e na área rural do Município, com o fornecimento de Responsabilidade Técnica, Produtos e Equipamentos necessários para tanto, consistente na Prestação dos seguintes Serviços:

- 1.1** Serviços de monitoramento semanal por profissionais qualificados junto as 9(nove) Estações de Tratamento de Água para controle bacteriológico (líquido) e aplicação de flúor;
- 1.2** Fornecimento de Cloro e Flúor nas quantidades necessárias para a desinfecção e fluoretação da água necessária para o tratamento – (CLORO – Hipoclorito de Sódio – líquido, incolor, de odor característico) concentração 12%, nº de risco 85, nº da ONU: 1791, Classe ou sub-classe de risco: 8,0; FLÚOR – Fluossilicato de Sódio (pó cristalino e branco) concentração de 60%, nº de risco 60, nº da ONU: 2674, Classe ou sub-classe de risco: 6.1);
- 1.3** Treinamento e capacitação técnica de um responsável para a realização de leitura de cloro residual diário;
- 1.4** Fornecimento de reagente necessário e tabelas para verificação do cloro residual diário;
- 1.5** Disponibilização de assistência vinte e quatro (24) horas no atendimento e manutenção dos equipamentos;
- 1.6** Limpeza e desinfecção do reservatório central semestralmente, com certificado;
- 1.7** Prestação de Assistência e Responsabilidade Técnica: AFT – Anotação de Função Técnica pelos serviços prestados, junto ao CRQ – Conselho Regional de Química;
- 1.8** Fornecimento de Relatórios Técnicos mensais de controle;
- 1.9** Coleta mensal de amostras de água junto as ETAs - Estações de Tratamento de Água e encaminhamento ao laboratório de análises conforme Anexo XV da Portaria Nº 2914/2011 do Ministério da Saúde;
- 1.10** Uma (1) análise microbiológica por poço mensal;

1.11 Uma (1) análise de fluoretos por poço mensal;

1.12 Uma (1) análise físico-química simples (cor, turbidez e PH) por poço mensal.

1.1.1 – É necessário que os Laboratórios para a realização das análises da água tenham: Alvará Sanitário Estadual e Registro no Conselho Regional de Química para emissão de análises de água.

2 – DO PREÇO:

O preço deverá ser informado pelo interessado, em moeda corrente nacional, por menor, preço por item, bem como, o total da proposta, limitados aos preços constantes no anexo I;

2.1 Serão desclassificados os itens com valor ACIMA DOS PREÇOS MÁXIMOS estabelecidos pelo Município;

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 4.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

05 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2- Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

OBSERVAÇÃO: Na mesma sessão serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, para todos os itens objeto desta licitação. Após, transcorrida a etapa competitiva e ordenadas as

ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, para cada item será declarada a empresa vencedora do item, passando para o julgamento dos itens subsequentes.

06 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Proposta financeira, conforme modelo anexo II deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários para cada item e para o total da proposta, objetos desta Licitação.

6.2- A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da Licitante.

6.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com valores unitários acima dos valores máximos estabelecidos pelo Município (anexo I).

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contração.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A apreciação e julgamento das propostas e documentos terá início no dia, hora e local constantes no preâmbulo deste Edital, e será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que levará em consideração o Menor Preço para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação.

Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto na Lei Federal Nº 10.520/02 e o Decreto Municipal Nº 034/2011 com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até vinte (20) segundos para apresentar nova proposta.

7.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 – A diferença entre cada lance no valor unitário não poderá ser inferior a **1%(um por cento)** a proposta de menor valor.

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 6 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) apresentarem preços unitários acima dos preços máximos estabelecidos pelo Município.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Encerrada a sessão de lances, para cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.15.1-Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora de cada item, objeto deste edital.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18- O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

08 – DA HABILITAÇÃO

8.1- Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1- Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, conforme anexo III;

8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d)** prova de regularidade para a com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- e)** prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Licença de Operação para transporte dos produtos químicos utilizados no tratamento, objeto desta Licitação, junto a FEPAM;

- b) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, para tratamento de água, depósito e comércio de produtos químicos;
- c) Certificações em: NR 33 (Segurança e Saúde nos trabalhos em espaços confinados reservatórios de água), NR 35 (Trabalho em altura, reservatórios de água), Capacitação NR 10 (Segurança em instalações e serviços com eletricidade para Estações de Tratamento de Água e Quadros de Comando);
- d) Registro e Atestado de Capacidade Técnica com visto do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) pela execução dos serviços de condução, instalação, montagem, operação, reparo e/ou manutenção padronização, mensuração e controle de qualidade em conformidade com o objeto;
- e) Registro e Atestado de Capacidade Técnica do Conselho de Química (CRQ) pela execução dos serviços de operação e manutenção de equipamentos, controle de operações e processos de monitoramento, análise físico-químicas e microbiológicas em conformidade com o objeto;
- f) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais em vigor;
- g) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em vigor;
- h) A.S.O (Atestado de saúde Ocupacional) em vigor estando apto para trabalho em altura e espaço confinado.

8.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 - O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

8.3 – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

11.3 – O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e terá o prazo de 04(quatro) meses, podendo ter a sua vigência prorrogada de acordo entre as partes conforme Lei 8.666/93, sendo que os valores corrigidos pelo índice acumulado do IPCA do período quando completar 12(doze) meses.

11.4- Verificada a desconformidade dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

11.5- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1- O licitante vencedor prestará os serviços no perímetro urbano e rural, onde se encontram localizadas as unidades de tratamento da água e as caixas d'água, sendo que nos seguintes locais:

CIDADE:

- Poço Artesiano do Clube (Rua Pastor Floghauss - Próximo do Clube Sempre Unidos);

- Poço Artesiano da Escola (Escola Estadual);
- Poço Artesiano Distrito Industrial (Av. Otto Radtke – Distrito Industrial);

INTERIOR:

- Linha São Paulo (Próximo a Celso Adam);
- Boa Vista do Guilherme (Próximo a Ari Weber);
- Linha Kronenthal (próximo ao Pavilhão da Sociedade Concórdia);
- Linha Colorado – (Pavilhão do Esporte Clube Oriental);
- Linha Cinco Irmãos – (Rodovia na saída para Próximo a Jorge Maldaner);
- Distrito de Linha Glória – (Escola Leopoldina).

13 – DO PAGAMENTO

13.1 -O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, no prazo de até dez (10) dias da entrega da mercadoria para essa Prefeitura Municipal e com a conferência da qualidade dos serviços.

13.2 – Em todos os pagamentos, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura destacando-se, em local de fácil visualização, o número do contato, do pregão e do processo licitatório.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Ervino Petry, 100, ou pelo fone (054.3392.1082), de Segunda a Sexta-feira, das 07h 30min às 11h 30min da 13h às 17h.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

15.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Lagoa dos Três Cantos. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.09 – Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Setor	SECRETARIA DA AGRICULTURA
RECURSOS	1 Recurso Livre - Administração Direta Mun
Órgão	04 SEC.MUN.DA AGRIC.MEIO AMBIENTE E DESENV
Unidade	01 DEPTO.DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade	2.017 MANUT.DO SIST.DE ABASTECIMENTO DE AGUA/RURAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Código	6561 - 33903944.00.00.00 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

15.10- Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

15.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 07 de agosto de 2020.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER

Prefeito Municipal

.....

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2020,DE DE 2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE ÁGUA DE 09(NOVE) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO.

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob N° 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, N° 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIONISIO PEDRO WAGNER, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO** e de outro lado a Empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob N°, estabelecida na, N°, na cidade de/....., neste ato representada por, CPF N°, RG., de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento, em tudo o que não o contrariar:

Processo Licitatório Nº 43/2020 – Pregão Presencial Nº 19/2020

Proposta da CONTRATADA vencedora do Processo Licitatório Nº 43/2020.

SEGUNDA:

O presente Contrato tem por objeto, a prestação de Serviços de Tratamento, Controle e Monitoramento da Qualidade da Água de 09(nove) Estações de Tratamento de Água destinada ao consumo humano, do Município, com o fornecimento de Responsabilidade Técnica, Produtos e Equipamentos necessários para tanto, consistente na Prestação dos seguintes serviços:

2.1 Serviços de monitoramento mensal de 09(nove) Estações de Tratamento de Água para controle bacteriológico (líquido) e aplicação de flúor;

2.2 Fornecimento de Cloro e Flúor nas quantidades necessárias para a desinfecção e fluoretação da água necessária para o tratamento – (CLORO – Hipoclorito de Sódio – líquido, incolor, de odor característico) concentração 12%, nº de risco 85, nº da ONU: 1791, Classe ou sub-classe de risco: 8,0; FLÚOR – Fluossilicato de Sódio (pó cristalino e branco) concentração de 60%, nº de risco 60, nº da ONU: 2674, Classe ou sub-classe de risco: 6.1);

2.3 Treinamento e capacitação técnica de um responsável para a realização de leitura de cloro residual diário;

2.4 Fornecimento de reagente necessário e tabelas para verificação do cloro residual diário;

2.5 Disponibilização de assistência vinte e quatro (24) horas no atendimento e manutenção dos equipamentos;

2.6 Limpeza e desinfecção do reservatório central semestralmente, com certificado;

2.7 Prestação de Assistência e Responsabilidade Técnica: AFT – Anotação de Função Técnica pelos serviços prestados, junto ao CRQ – Conselho Regional de Química;

2.8 Fornecimento de Relatórios Técnicos mensais de controle;

2.9 Coleta mensal de amostras de água junto as ETAs - Estações de Tratamento de Água e encaminhamento ao laboratório de análises conforme Tabela 9 da Portaria Nº 518/2004 do Ministério da Saúde;

2.10 Uma (1) análise microbiológica por poço mensal;

2.11 Uma (1) análise de fluoretos por poço mensal;

2.12 Uma (1) análise físico-química simples (cor, turbidez e PH) por poço mensal.

2.1.2 – É necessário que os Laboratórios para a realização das análises da água tenham cadastro no Ministério da Saúde – CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), Licença de Operação, Alvará Sanitário, Cadastro junto a Secretaria Estadual da Saúde para a emissão de Laudos de Água.

2.1.3 Local da Prestação dos Serviços: Os Serviços objeto deste Contrato serão prestados pela CONTRATADA, no perímetro urbano junto a 3(três) ETAs localizadas na cidade de Lagoa dos Três Cantos:

- Poço Artesiano do Clube (Rua Pastor Floghauss - Próximo do Clube Sempre Unidos);
- Poço Artesiano da Escola (Escola Estadual);
- Poço Artesiano Distrito Industrial (Av. Otto Radtke – Distrito Industrial);

e nas quatro (6) ETAs localizadas no interior do Município:

- Linha São Paulo (Próximo a Celso Adam);
- Boa Vista do Guilherme (Próximo a Ari Weber);
- Linha Kronenthal (próximo ao Pavilhão da Sociedade Concórdia);
- Linha Colorado – (Pavilhão do Esporte Clube Oriental);
- Linha Cinco Irmãos – (Rodovia na saída para Próximo a Jorge Maldaner);
- Distrito de Linha Glória – (Escola Leopoldina);

§ 1º - As despesas referentes ao deslocamento, na participação de cursos, palestras e outros eventos ligados à prestação do serviço contratado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

TERCEIRA:

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato e efetivamente executados, o valor mensal de R\$. (.....) e valor total de R\$. (.....) pela execução de 04(quatro) meses de contrato, mediante e apresentação da nota fiscal, sendo pago num prazo de até 10(dez) dias.

QUARTA

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

§ 1º - A execução do presente Contrato será avaliada por um representante do MUNICÍPIO, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma, dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 2º - A CONTRATADA facilitará ao MUNICÍPIO o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelos Servidores do MUNICÍPIO designados para tal fim.

QUINTA:

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

SEXTA:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 04(quatro) meses à contar de 1º de setembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, havendo interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

6.1 - No caso da relação contratual ultrapassar o prazo de doze (12) meses, será concedido reajuste do preço constante da Cláusula terceira deste Instrumento, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

SÉTIMA:

Quaisquer das alterações do presente Contrato, será objeto de Termo Aditivo, conforme determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

OITAVA

As despesas de transporte e/ou locomoção, estadia, e alimentação necessárias a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

NONA

Será de responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ART-CREA, CRQ, tributos e/ou licenças decorrentes da execução dos Serviços contratados, bem como eventuais acidentes de trabalho, sendo que o MUNICÍPIO não terá qualquer vínculo empregatício com o prestador dos serviços aqui contratados.

DÉCIMA

O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e nas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DÉCIMA-PRIMEIRA

O MUNICÍPIO poderá ainda rescindir o presente contrato de forma unilateral, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

DÉCIMA-SEGUNDA:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

DÉCIMA-TERCEIRA:

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	SECRETARIA DA AGRICULTURA
RECURSOS	1 Recurso Livre - Administração Direta Mun
Órgão	04 SEC.MUN.DA AGRIC.MEIO AMBIENTE E DESENV
Unidade	01 DEPTO.DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade	2.017 MANUT.DO SIST.DE ABASTECIMENTO DE AGUA/RURAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR

DÉCIMA-QUARTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três (3) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS,dede 2020.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica – OAB – 53.637

.....
Contratada

Testemunhas: _____

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA:

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELO MUNICÍPIO:

Item	Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<p>1 - OBJETO:</p> <p>Cotar o valor para prestação de Serviços de Tratamento, Controle e Monitoramento da Qualidade da Água de 9(nove) Estações de Tratamento de Água Eletrônicas e Automáticas de propriedade do Município, destinada ao consumo humano, localizadas no perímetro urbano e na área rural do Município, com o fornecimento de Responsabilidade Técnica, Produtos e Equipamentos necessários para tanto, consistente na Prestação dos seguintes Serviços:</p> <p>1.1 Serviços de monitoramento semanal por profissionais qualificados junto as 9(nove) Estações de Tratamento de Água para controle bacteriológico (líquido) e aplicação de flúor;</p> <p>1.2 Fornecimento de Cloro e Flúor nas quantidades necessárias para a desinfecção e fluoretação da água necessária para o tratamento – (CLORO – Hipoclorito de Sódio – líquido, incolor, de odor característico) concentração 12%, nº de risco 85, nº da ONU: 1791, Classe ou sub-classe de risco: 8,0; FLÚOR – Fluossilicato de Sódio (pó cristalino e branco) concentração de 60%, nº de risco 60, nº da ONU: 2674, Classe ou sub-classe de risco: 6.1);</p> <p>1.3 Treinamento e capacitação técnica de um responsável para a realização de leitura de cloro residual diário;</p> <p>1.4 Fornecimento de reagente necessário e tabelas para verificação do cloro residual diário;</p> <p>1.5 Disponibilização de assistência vinte e quatro (24) horas no atendimento e manutenção dos equipamentos;</p> <p>1.6 Limpeza e desinfecção do reservatório central semestralmente, com certificado;</p> <p>1.7 Prestação de Assistência e Responsabilidade Técnica: AFT – Anotação de Função Técnica pelos serviços prestados, junto ao CRQ – Conselho Regional de Química;</p> <p>1.8 Fornecimento de Relatórios Técnicos mensais de controle;</p> <p>1.9 Coleta mensal de amostras de água junto as ETAs - Estações de Tratamento de Água e encaminhamento ao laboratório de análises conforme Anexo XV da Portaria Nº 2914/2011 do Ministério da Saúde;</p>	4.500,00	18.000,00

	<p>1.10 Uma (1) análise microbiológica por poço mensal;</p> <p>1.11 Uma (1) análise de fluoretos por poço mensal;</p> <p>1.12 Uma (1) análise físico-química simples (cor, turbidez e PH) por poço mensal.</p> <p>1.1.1 – É necessário que os Laboratórios para a realização das análises da água tenham: Alvará Sanitário Estadual e Registro no Conselho Regional de Química para emissão de análises de água.</p>		
--	---	--	--

.....

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
Ass. Apresentação de Proposta**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA:

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta(60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos serviços exigidos;
4. que o preço por item dos serviços especificados no objeto do Pregão Presencial Nº 19/2020 é de:

Item	Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<p>1 - OBJETO: Cotar o valor para prestação de Serviços de Tratamento, Controle e Monitoramento da Qualidade da Água de 9(nove) Estações de Tratamento de Água Eletrônicas e Automáticas de propriedade do Município, destinada ao consumo humano, localizadas no perímetro urbano e na área rural do Município, com o fornecimento de Responsabilidade Técnica, Produtos e Equipamentos necessários para tanto, consistente na Prestação dos seguintes Serviços:</p> <p>1.13 Serviços de monitoramento semanal por profissionais qualificados junto as 9(nove) Estações de Tratamento de Água para controle bacteriológico (líquido) e aplicação de flúor;</p> <p>1.14 Fornecimento de Cloro e Flúor nas quantidades necessárias para a desinfecção e fluoretação da água necessária para o tratamento – (CLORO – Hipoclorito de Sódio – líquido, incolor, de odor característico) concentração 12%, nº de risco 85, nº da ONU: 1791, Classe ou sub-classe de risco: 8,0; FLÚOR – Fluossilicato de Sódio (pó cristalino e branco) concentração de 60%, nº de risco 60, nº da ONU: 2674, Classe ou sub-classe de risco: 6.1);</p> <p>1.15 Treinamento e capacitação técnica de um responsável para a realização de leitura de cloro residual diário;</p> <p>1.16 Fornecimento de reagente necessário e tabelas para verificação do cloro residual diário;</p> <p>1.17 Disponibilização de assistência vinte e quatro (24) horas no atendimento e manutenção dos equipamentos;</p> <p>1.18 Limpeza e desinfecção do reservatório central semestralmente,</p>		

	<p>com certificado;</p> <p>1.19 Prestação de Assistência e Responsabilidade Técnica: AFT – Anotação de Função Técnica pelos serviços prestados, junto ao CRQ – Conselho Regional de Química;</p> <p>1.20 Fornecimento de Relatórios Técnicos mensais de controle;</p> <p>1.21 Coleta mensal de amostras de água junto as ETAs - Estações de Tratamento de Água e encaminhamento ao laboratório de análises conforme Anexo XV da Portaria Nº 2914/2011 do Ministério da Saúde;</p> <p>1.22 Uma (1) análise microbiológica por poço mensal;</p> <p>1.23 Uma (1) análise de fluoretos por poço mensal;</p> <p>1.24 Uma (1) análise físico-química simples (cor, turbidez e PH) por poço mensal.</p> <p>1.1.1 – É necessário que os Laboratórios para a realização das análises da água tenham: Alvará Sanitário Estadual e Registro no Conselho Regional de Química para emissão de análises de água.</p>		
--	---	--	--

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2020.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

ANEXO IV
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 19/2020 – com Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2020.

Representante Legal

Firma RECONHECIDA

.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº 19/2020 – com Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.